

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SHOPPING WEST PLAZA
CNPJ/MF N.º 09.326.861/0001-39

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE
COTISTAS REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2010.**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de abril de 2010, às 14:00 horas, na sede do Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário Shopping West Plaza (“Fundo”), Banco Ourinvest S.A. (“Administrador do Fundo”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista n.º 1.728, sobreloja.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada conforme avisos publicados nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2010, no jornal “DCI - Diário Comércio, Indústria e Serviços”, e no website do Administrador do Fundo, www.ourinvest.com.br.

3. PRESENCAS: Compareceram cotistas do Fundo, representando 32.8013% do total das cotas emitidas, conforme assinaturas no Livro de Presenças. Presentes, ainda, os representantes do Administrador do Fundo.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Luiz Nakamura, Secretário: Anselmo Mínetto.

5. ORDEM DO DIA:

A) Em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2009.

B) Em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Deliberar sobre (i) a 10ª emissão de novas Cotas do Fundo de Investimento, mediante oferta pública, para captação de recursos necessários ao custeio de obras de expansão do Shopping West Plaza; (ii) as adequações promovidas no Regulamento do Fundo, por ato do administrador, em 28.04.2009 e 22.03.2010, em observância ao artigo 66 da ICVM n.º 472/2008 c/c o artigo 45 da ICVM n.º 409/09, a fim de adaptá-lo ao disposto na ICVM n.º 472; e (iii) outros assuntos de interesse do Fundo.



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SHOPPING WEST PLAZA
CNPJ/MF N.º 09.326.861/0001-39

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE
COTISTAS REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2010.**

6. DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria, os cotistas deliberaram, por maioria de votos e sem quaisquer restrições, aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, apresentadas pelo Administrador do Fundo.

7. DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria, os cotistas deliberaram, por maioria de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

(i) a 10ª (décima) emissão de Cotas para subscrição, mediante Oferta Pública, com as seguintes características: **I – Quantidade de Cotas da Emissão:** 30.339 (trinta mil, trezentas e trinta e nove) cotas; **II – Preço de Emissão das Cotas:** R\$ 100,00 (cem reais) cada cota; **III – Valor da Emissão:** O valor total da 10ª (décima) emissão será de R\$ 3.033.900,00 (três milhões, trinta e três mil e novecentos reais); **IV – Forma de Integralização:** Todas as cotas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, após a devida aprovação do registro de oferta pública pela CVM; **V – Prazo de Subscrição:** De acordo com o disposto no artigo 18 da ICVM n.º 400/03, o prazo máximo para subscrição de todas as cotas da emissão é de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do Anúncio da Distribuição; **VI – Direito de Preferência:** De acordo com o disposto no inciso II do artigo 21 do Regulamento do Fundo, fica assegurado aos cotistas que tiverem subscrito e integralizado suas cotas, até a data da publicação do anúncio de início da distribuição pública da 10ª (décima) emissão, o direito de preferência na subscrição das novas cotas na proporção do número de cotas que possuir, sendo que, a cada lote de 32 (trinta e duas) cotas detidas, o cotista terá o direito de subscrever 1 (uma) nova cota. O cotista poderá, durante o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do anúncio de distribuição, exercer ou ceder o seu direito de preferência. Findo do prazo para o exercício do direito de preferência, eventuais sobras serão oferecidas aos cotistas ou cessionários que subscreverem cotas durante o prazo de exercício do direito de preferência, podendo realizar a subscrição de qualquer quantidade de cotas que estiver disponível. Caso não seja subscrita a totalidade das cotas da 10ª (décima) emissão no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação do anúncio de início de distribuição, a instituição coordenadora não se responsabilizará pela subscrição do saldo não colocado, devendo adotar as medidas necessárias com vistas ao cancelamento da respectiva emissão, e a conseqüente devolução aos subscritores dos recursos financeiros captados pelo Fundo acrescidos, se for o caso, dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo realizadas no período; **VII – Direito das Cotas:** As cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes; **VIII – Registro da Emissão:** A emissão de cotas será objeto de registro junto à CVM; **IX – Destinação dos Recursos:** Os recursos provenientes da 10ª (décima) emissão de cotas do



